



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

segunda-feira, 9 de maio de 2016

Ano IV - Edição nº 00357 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EEF0CE74CFAF34C997C706C90DA9722B

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Guajeru

Tomada de Preço



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.19466, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 123/06, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2016

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20/05/2016

HORA: 09:30h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa(s) de engenharia para prestar de serviços de Pavimentação Asfáltica de Ruas e Reforma da Praça Deoclides Pereira Dias, na Sede do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

1.ª Fase - HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

2.ª Fase - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02).

X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.

10.2 - Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa brasileira isoladamente, que atenda aos requisitos para a necessária qualificação e satisfaça plenamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

Tomada de Preços nº 001/2016 - Pag. 1

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EEF0CE74CFAF34C997C706C90DA9722B

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



10.2.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação está destinada para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

10.3 - O licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10.4 - O licitante deverá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo obter o **ATESTADO DE VISITA**. Obrigatoriamente a visita deverá ser feita por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante nesta fase do certame. Será emitido Atestado de Visita pelo Representante Técnico ou responsável da Secretaria de Obras deste Município, até três dias úteis antes da data da apresentação da Proposta, o qual fará parte da pasta de Documentação de Habilitação.

10.4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para agendar dia e horário para a realização da vistoria do local onde vai ser realizada a Obra. Para maiores informações ligar no fone: (77)3417-2252.

10.5 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

10.6 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

10.7 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

10.8 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 - Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, comprovando: **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira e Regularidade Fiscal.**

XI - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

Tomada de Preços nº 001/2016 - Pag. 2

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



11.2 - Todos os volumes deverão ser apresentados em **Formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem sequencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇOS, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

11.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

- a) Atestado de Vistoria;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei);
- d) Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade, conforme modelo constante do **Anexo X**.

12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - REGULARIDADE DE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova da quitação com as **Fazendas Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- e) **Certidão Negativa de Débito - CND**, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s)**;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados**.
- c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior habilitado nas áreas de Engenharia Civil.
- d) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- e) Com base no parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



- f) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- g) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- h) **DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.**

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

e) Do Balanço Patrimonial:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

II - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- f) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- g) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- h) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo IV** - Modelo, deste Edital.
- i) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- l) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- m) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- n) A empresa participante poderá ser representada na sessão de licitação por quaisquer de seus sócios, munidos do ato constitutivo da empresa, estatuto, contrato social ou de seus termos aditivos vigentes, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- o) A empresa licitante poderá ser representada, ainda, por procurador devidamente habilitado, o qual deverá apresentar o instrumento de procuração com **Assinatura Reconhecida em Cartório**, atribuindo-lhe plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.
- p) Nos casos previstos nos subitens "m" e "n" será necessária a apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- q) A não apresentação dos documentos previstos nos subitens "m", "n" e "o", ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos no subitem 10.1 especificamente, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



- r) Os documentos necessários à habilitação, com exceção dos documentos de identificação citados no subitem “o”, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- s) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- t) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- u) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais), da licitante.
- v) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.
- w) **Para participar do certame, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei 8.666/93. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**

XIII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **03 (três) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e o Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo V**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo VIII**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo IX**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados referido na alínea “c”, do item 12.3 deste edital, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) **A proposta comercial da licitante deverá conter DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA com os termos e condições deste Edital.**

XIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 - Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

14.1.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados;

14.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.

14.3 - Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

14.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.

14.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes de Número 1 - Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada pelo Secretário da Comissão e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.7 - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 2 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 2 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

14.8 - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados;

15.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, na mesma Sessão.

15.3 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências deste Edital;
- b) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I - Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
 - II - Contiverem **preço unitário superior ao preço unitário** correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
- c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



d) Apresentar proposta alternativa.

15.4 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

XVI - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora, as decisões do(s) recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e no Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), para que se produzam os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação, passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

16.2 - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.3 - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guajeru-Ba.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste no item 16.7.1 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.6 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.7.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para prestar a Garantia estipulada no item 16.8 deste Edital e assinatura do instrumento contratual.

16.8 - Para assinar o contrato, através de elemento qualificado, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5,0 % (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. A caução será prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94;

XVII - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

17.1 - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo V**, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



17.2 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

17.3 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

17.4 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

17.5 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (contado somente após decorrido o prazo estipulado nos itens 17.3 e 17.3.1 deste Edital), serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

17.6 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

17.7 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

17.8 - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

17.9 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

17.10 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

17.11 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 0308 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade: 1.004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

XVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



XIX - RESCISÃO

19.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

19.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no instrumento contratual

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

19.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

19.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

19.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Carta Proposta;
- c) **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte
- e) **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- g) **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Composição da Taxa do B.D.I.;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Composição da Taxa de Leis Sociais e Trabalhistas;
- j) **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Servidores Públicos nos quadros de dirigentes da entidade.
- k) **Anexo XI** - Projeto Básico e Plantas.

XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



20.3 - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

20.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.5 - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.6 - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

20.7 - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.8 - Condições para recebimento dos serviços:

20.8.1 - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.9 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 - Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

20.13 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.14 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.15 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.16 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.17 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

20.18 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.19 - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e demais normas e redações aplicáveis.

XXI - FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 04 de Fevereiro de 2015.

Gilvanildo Souza
Portaria nº 001, de 04 de Janeiro de 2016
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 001/2016**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica de Ruas e Reforma da Praça Deoclides Pereira Dias, na Sede do Município**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 001/2016**.

§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 001/2016**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de R\$ (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 001/2016**.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

3.2.1 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



3.3 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

3.2 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste contrato;

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2016**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

6.3 - DAS MULTAS

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

Tomada de Preços nº 001/2016 - Pag. 17

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

6.4.5 - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início das obras;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



7.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guajeru-Ba, de

.....
Prefeito

.....
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Objeto: Prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica de Ruas e Reforma da Praça Deoclides Pereira Dias, na Sede do Município, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços pelo total de **R\$** _____ (_____), dentro do prazo de **03 (três) meses**.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 001/2016**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Tomada de Preços nº 001/2016 - Pag. 21

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EEF0CE74CFAF34C997C706C90DA9722B

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	ADMINISTRAÇÃO				
90778 - SINAPI AGOSTO/2015	1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	77,47	R\$ 7.437,12
90776 - SINAPI AGOSTO/2015	1.1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	21,76	R\$ 20.889,60
90780 - SINAPI AGOSTO/2015	1.1.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	30,92	R\$ 29.683,20
74209/001	1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	8,00	451,92	R\$ 3.615,36
74210/001	1.3	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	35,00	341,89	R\$ 11.966,15
73790/001	1.4	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO (RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE)	M²	720,00	50,80	R\$ 36.576,00
COMPOSIÇÃO	1.5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	T (KM)	18.236,11	0,36	R\$ 6.565,00
		CANTEIRO CENTRAL				
74223/001	1.6	MEIO-FIO (GUIA)	M	288,25	36,73	R\$ 10.587,42
74236/001	1.7	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS INCLUSIVE TERRA VEGETAL E PREPARAÇÃO DO SOLO	M²	183,74	10,63	R\$ 1.953,16
01759/ORSE	1.8	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COLORIDO, FCK=35MPA, dim. 10 x 20, e = 4,5 cm (vibro-prensado)	M²	16,17	36,82	R\$ 595,38
07100/ORSE	1.9	PLANTA IPÊ AMARELO DE JARDIM (tecoma stans)	UNID.	20,00	20,41	R\$ 408,20
12378/ORSE	1.10	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=6M, DIAMETRO INFERIOR A 90 CM	UNID.	6,00	633,17	R\$ 3.799,02
TOTAL						R\$ 134.075,61
		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				
	2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
78472	2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, COMPANHAMENTO E GREIDE	M²	7.124,16	0,33	R\$ 2.350,97
85335	2.2	RETIRADA DE MEIO FIO	M	1.653,26	5,31	R\$ 8.778,81
73806/001	2.3	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	4.987,64	1,09	R\$ 5.436,52
TOTAL						R\$ 16.566,31
	3.0	PAVIMENTAÇÃO				
72942	3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C (REPERFILAGEM) 0,5 L/M²	M²	2.493,82	1,01	R\$ 2.518,76
72965	3.2	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), C AP 50/70 (REPERFILAGEM 2CM)	T	239,41	187,84	R\$ 44.970,13
72942	3.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-	M²	3.990,11	1,01	R\$ 4.030,01

Tomada de Preços nº 001/2016 - Pag. 22

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EEF0CE74CFAF34C997C706C90DA9722B

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



		1C - 0,8 L/M²				
72965 - SINAPI AGOSTO/2015	3.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),C AP 50/70 (CAPA DE ROLAMENTO 3CM)	T	359,11	187,84	R\$ 67.455,20
72841	3.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	59.851,64	0,77	R\$ 46.085,77
TOTAL						R\$ 165.059,86
	4.0	URBANIZAÇÃO				
73801/002 - SINAPI AGOSTO/2015	4.1	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM (PASSEIO)	M²	1.653,26	17,70	R\$ 29.262,70
73790/001 - SINAPI AGOSTO/2015	4.2	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO (SARJETA)	M²	495,98	50,80	R\$ 25.195,68
74223/001	4.3	MEIO-FIO (GUIA)	M	1.653,26	36,73	R\$ 60.724,24
73892/002	4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	1.598,93	33,48	R\$ 53.532,18
04864/ORCE	4.5	PISO TÁTIL 30X30	M²	550,31	65,14	R\$ 35.847,06
04283/ORCE	4.6	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 60X60	UNID.	11,00	310,11	R\$ 3.411,21
73916/002	4.7	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	16,00	130,33	R\$ 2.085,28
9537	4.8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	7.124,16	1,71	R\$ 12.182,31
TOTAL						R\$ 222.240,66
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO						R\$ 403.866,83
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO – LOTE 01						R\$ 537.942,43
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (COM BDI DE 25 %)						R\$ 672.428,04
O BDI considerado no orçamento foi de 25%, para a composição dos preços unitários foi utilizada a tabela SINAPI (Desonerado) - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data-base Abril de 2015.						

LOTE 02 - REFORMA DA PRAÇA DEOCLIDES PEREIRA DIAS

SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 5.191,12
	01.001	SERVIÇOS				R\$ 5.191,12
74077/002	01.001.001	LOCACÃO CONVENCIONAL DE OBRA	m²	1.388,00	3,74	R\$ 5.191,12
	02	PRAÇA				R\$ 120.806,09
	02.001	URBANIZAÇÃO				R\$ 95.986,41
74220/001	02.001.001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	420,00	44,98	R\$ 18.891,60

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



73801/002	02.001.002	DEMOLICAO E RETIRADA DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	507,50	19,35	R\$ 9.820,13
73846/001	02.001.003	MURO DE ARRIMO CELULAR PECAS PRE-MOLDADAS CONCRETO EXCL FORMAS INCL	m³	7,97	244,18	R\$ 1.946,11
85335	02.001.004	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	m	320,00	6,12	R\$ 1.958,40
74223/001	02.001.005	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 - CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	320,00	38,98	R\$ 12.473,60
74236/001	02.001.006	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS INCLUSIVE TERRA VEGETAL E PREPARAÇÃO DO SOLO	m²	300,00	10,63	R\$ 3.189,00
10302/ORSE	02.001.007	PLANTA IXORA AMARELA (ixora coccinea yellow)	unid	250,00	8,43	R\$ 2.107,50
09583/ORSE	02.001.008	PLANTA PALMEIRA IMPERIAL (h=5,50m (tronco=3,00m) - Incluso: fornecimento, transporte, escavação, espalhamento, plantio, acompanhamento e garantia)	unid	8,00	2.671,58	R\$ 21.372,64
07100/ORSE	02.001.009	PLANTA IPÊ AMARELO DE JARDIM (tecoma stans)	unid	21,00	20,41	R\$ 428,61
89957	02.001.010	PONTO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	pt	6,00	52,87	R\$ 317,22
10079/ORSE	02.001.011	PISO EM BLOCO, INTERTRAVADO, COR NATURAL, FCK=35MPA, dim. 10 x 20, e = 4,5 cm (vibro-prensado)	m²	530,00	35,42	R\$ 18.772,60
01759/ORSE	02.001.012	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COLORIDO, FCK=35MPA, dim. 10 x 20, e = 4,5 cm (vibro-prensado)	m²	485,00	36,82	R\$ 17.857,70
00575/ORSE	02.001.013	CESTA DE LIXO DE METAL PINTADO, COM TAMPO PLÁSTICO, 17L	unid	10,00	32,29	R\$ 322,90
00251/ORSE	02.001.014	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO DE 1,5x0,40CM	unid	20,00	175,00	R\$ 3.500,00
04689/ORSE	02.001.015	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIAM 30X30 CM - PARA DEFICIENTE VISUAL	M²	40,00	48,00	R\$ 1.920,00
	02.004	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRAÇA				R\$ 24.819,68
9540	02.004.001	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO	unid	1,00	889,72	R\$ 889,72
74131/004	02.004.002	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	328,36	R\$ 328,36
74130/004	02.004.003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 10 A 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	5,00	75,59	R\$ 377,95
83475	02.004.004	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	32,00	267,67	R\$ 8.565,44
12378/ORSE	02.004.005	POSTE CÔNICO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=6M, DIÂMETRO INFERIOR A 90 CM	unid	16,00	633,17	R\$ 10.130,72
73613	02.004.006	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	125,00	2,25	R\$ 281,25

Tomada de Preços nº 001/2016 - Pag. 24

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EEF0CE74CFAF34C997C706C90DA9722B

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



73860/008	02.004.007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	800,00	2,72	R\$ 2.176,00
83446	02.004.008	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	unid	16,00	129,39	R\$ 2.070,24
	03	QUIOSQUE				R\$ 10.711,17
	03.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 133,93
74077/002	03.001.001	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM GABARITO DE MADEIRA	m²	35,81	3,74	R\$ 133,93
	03.002	MOVIMENTO DE TERRAS				R\$ 252,69
73965/010	03.002.001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PARA BALDRAMES E SAPATAS, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	2,25	42,46	R\$ 95,54
53527	03.002.002	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES)	m³	2,25	48,52	R\$ 109,17
55835	03.002.003	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	1,13	42,46	R\$ 47,98
	03.003	ESTRUTURA				R\$ 3.219,57
74053/001	03.003.001	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m³	2,25	366,48	R\$ 824,58
73346	03.003.002	CONCRETO ARMADO 15 MPA FABRICADO NA OBRA	m³	1,16	2.064,65	R\$ 2.394,99
	03.004	ALVENARIA DE TIJOLO				R\$ 617,54
72132	03.004.001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1CM	m²	6,80	54,86	R\$ 373,05
74200/001	03.004.002	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK= 20 MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	15,12	16,17	R\$ 244,49
	03.006	COBERTURA E LAJE PRÉ-MOLDADA				R\$ 4.835,13
73931/001	03.006.001	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	m²	35,81	50,91	R\$ 1.823,09
73938/001	03.006.002	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	38,81	77,61	R\$ 3.012,04
	03.007	REVESTIMENTO				R\$ 407,45
87888	03.007.001	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRACO - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m²	13,60	4,42	R\$ 60,11
87793	03.007.002	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEMPRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	13,60	25,54	R\$ 347,34
	03.008	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 948,97
87073	03.008.001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS	m²	35,81	26,50	R\$ 948,97
	03.010	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 97,94
74131/001	03.010.001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA	un	1,00	45,45	R\$ 45,45
74130/001	03.010.002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 10 A 30A FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	11,63	R\$ 11,63
74094/001	03.010.003	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	un	1,00	24,01	R\$ 24,01
72331	03.010.004	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	9,80	R\$ 9,80
83386	03.010.005	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X4 - FUNDO BRITA COM TAMPA	un	1,00	7,05	R\$ 7,05

Tomada de Preços nº 001/2016 - Pag. 25

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EEF0CE74CFAF34C997C706C90DA9722B

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



	03.011	PINTURAS E TRATAMENTOS				R\$ 197,95
88489	03.011.001	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	13,60	9,30	R\$ 126,48
73924/002	03.011.002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE EM CONCRETO	m²	3,36	21,27	R\$ 71,47
	04	LIMPEZA FINAL				R\$ 2.567,80
	04.001	LIMPEZA FINAL				R\$ 2.567,80
9537	04.001.001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.388,00	1,85	R\$ 2.567,80
	05	ADMINISTRAÇÃO				R\$ 66.529,92
90778	05.001.001	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	89,52	R\$ 8.593,92
90776	05.001.002	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	24,64	R\$ 23.654,40
90780	05.001.003	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	35,71	R\$ 34.281,60
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO – LOTE 02						R\$ 205.806,10
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (COM BDI DE 25 %)						R\$ 280.872,15
O BDI considerado no orçamento foi de 25%, para a composição dos preços unitários foi utilizada a tabela SINAPI (Desonerado) - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Data-base Abril de 2015.						

TOTAL GERAL <u>LOTE 01</u> + <u>LOTE 02</u>	R\$ 743.748,53
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (COM BDI DE 25 %) <u>LOTE 01</u> + <u>LOTE 02</u>	R\$ 953.300,19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, que estamos caracterizados como Micro Empresa ou empresa de pequeno Porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Item	Discriminação dos serviços	Peso	Valor das Obras (BDI - 19,98 %)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
		%	Serviços (R\$)	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %	Valor gasto	Percentual %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	24,92%	160.354,43	160.354,43	24,92%				
2.0	Pça. Jesuino de Souza - Est.4 à Est.8+17.058	7,35%	47.308,39	15.769,46	2,45%	15.769,46	2,45%	15.769,46	2,45%
3.0	Rua das Palmeiras (trecho 1) - Est.0 à Est.3+10.744	5,90%	37.984,13	12.661,38	1,97%	12.661,38	1,97%	12.661,38	1,97%
4.0	Rua das Palmeiras (trecho 2) - Est.0 à Est.3+9.507	5,82%	37.469,75	12.489,92	1,94%	12.489,92	1,94%	12.489,92	1,94%
5.0	Travessa Fidelcino Porto - Est.0 à Est.5+3.820	9,57%	61.556,83	20.518,94	3,19%	20.518,94	3,19%	20.518,94	3,19%
6.0	Rua da Igreja - Est.0 à Est.4+4.980	5,98%	38.493,17	12.831,06	1,99%	12.831,06	1,99%	12.831,06	1,99%
7.0	Rua Genésio S. Brito - Est.0 à Est.1+10.356	2,48%	15.938,78	5.312,93	0,83%	5.312,93	0,83%	5.312,93	0,83%
8.0	Rua João da Silva Coutinho - Est.0 à Est. 13	20,82%	133.924,05	44.641,35	6,94%	44.641,35	6,94%	44.641,35	6,94%
9.0	Rua Manoel Caneco - Est.0 à Est.3+10.451	6,58%	42.316,44	14.105,48	2,19%	14.105,48	2,19%	14.105,48	2,19%
10.0	Rua Deocleciano Sobrinho - Est.0 à Est.5+16.071	10,57%	68.033,19	22.677,73	3,52%	22.677,73	3,52%	22.677,73	3,52%
TOTAL									
SIMPLES		100,00%	643.379,15	321.362,67	49,95%	161.008,24	25,03%	161.008,24	25,03%
ACUMULADO		100%	643.379,15	321.362,67	49,95%	482.370,91	74,97%	643.379,15	100,00%

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 02 - REFORMA DA PRAÇA DEOCLIDES PEREIRA DIAS

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,31	6.488,90	2,31	6.488,90				
				100,00%					
02	PRAÇA	62,17	174.622,13	24,87	69.848,85	391,27	52.386,64	18,65	52.386,64
				40,00%		30,00%		30,00%	
03	QUIOSQUE	5,80	13.388,97	1,43	4.016,69	1,91	5.355,59	1,43	4.016,69
				30,00%		40,00%		30,00%	
04	ADMINISTRAÇÃO	1,05	83.162,40		24.948,72		24.948,72	1.036,37	33.264,96
				30,00%		30,00%		40,00%	
04	LIMPEZA FINAL	1,14	3.209,75					1,14	3.209,75
								100,00%	
TOTAL % =====>>		72,47	280.872,15	28,61%		29,25%		21,22%	
TOTAL R\$ =====>>			280.872,15		105.303,16		82.690,95		92.878,04

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preços, na forma do Edital de **Tomada de Preços nº 001/2016**.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(☒) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO VIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO IX

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Declaro, sob as penas da lei, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO e PLANTAS

OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO e PLANTAS) estão à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h pelo telefone (77)3417-2252.